

EDITAL SMSA/HOB Nº 01/2024

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo da Carreira da área de atividades de Medicina da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, estabelecidos nesta Capital, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de MÉDICO, nos termos das Leis Municipais nºs 7.169, de 30 de agosto de 1996; nº 10.948, de 13 de julho de 2016, e suas alterações e regulamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado pela Comissão Organizadora e visa ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB Nº 002/2024, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 13/09/2024, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será realizado em 2 (duas) etapas, sendo elas:

a) Primeira Etapa: realização do Exame Nacional de Residência (Enare 2024), sendo o seu resultado final utilizado como mecanismo único de ingresso à segunda etapa do presente certame;

b) Segunda Etapa: realização e integralização de Programa de Residência Médica, ofertado pela SMSA e pelo HOB, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, mediante a obtenção do título de especialista, de caráter eliminatório.

1.2.1. Toda informação correspondente ao Enare 2024, deverá ser buscada junto à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), estatal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) responsável por sua realização.

1.2.2. Toda informação correspondente ao Programa de Residência Médica, deverá ser buscada junto à SMSA ou HOB, responsáveis por sua realização.

1.2.3. As vagas ofertadas para o Programa de Residência Médica neste Edital, serão, em sua totalidade, objeto de nomeação pelo Município, caso haja candidatos aprovados.

1.2.4. Ao candidato que não tomar posse no cargo efetivo de Médico ou que não permanecer na carreira, não recaiá prejuízo ou penalidade.

1.3. O Cargo, a Especialidade, a Jornada de Trabalho, a Habilitação Exigida, as Vagas, e o Vencimento Inicial estão estabelecidos no ANEXO I que integra este Edital.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, vinculado à Administração Direta, e Indireta no que couber.

1.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Cargo, Especialidade, Jornada de Trabalho, Habilitação Exigida, Vagas, e Vencimento Inicial;

ANEXO II - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO III - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

ANEXO IV - Modelo de Procuração para entrega de documentos por terceiros.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso e seus respectivos Anexos no DOM através do link dom-web.pbh.gov.br e no endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone 3236-5000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. O cargo de provimento efetivo da carreira da Medicina tem sua criação pela Lei Municipal nº 10.948, de 13 de julho de 2016, devendo ainda a observação das disposições contidas na Constituição Federal de 1988.

2.2. O cargo tem como principais atribuições: Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento das necessidades e das demandas da população.

3. OS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) Ser aprovado no Concurso Público;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei nº 7.169/1996.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
- f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino - Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado. Lembrando que deverá ser o número ativo na rede bancária;
- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "*Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço*". Sendo

datado e assinado ao final;

k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste Edital;

l) Certidão negativa emitida pelo órgão de classe;

m) Carteira de registro profissional;

n) Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe;

o) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;

p) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;

q) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

r) Esclarecemos que o município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a posse poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares;

3.3. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no *link* do Portal do Servidor da PBH <https://portaldoservidor.pbh.gov.br> e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.4. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.6. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e acessar a opção "Consulta Online" para verificação dos dados cadastrais. Caso apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.7. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste Concurso Público implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 18.369, de 6 de julho de 2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/especialidade pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no ato da inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.1.6. O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste Concurso Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.1.7. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que leu o Edital e tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas após a matrícula para o Programa de Residência Médica, exclusivamente via Internet, na Plataforma de Ensino à Distância da PBH, por meio do endereço eletrônico (ead.pbh.gov.br/login/index.php), seção de Inscrições, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025.

4.2.1.1. As instruções para acesso à plataforma, serão divulgadas no Portal da PBH/Acesso Rápido/Oportunidades de Trabalho (<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>).

4.2.1.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.

4.2.2. Para participar deste Concurso Público, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser aprovado no Enare 2024, para, posteriormente, munido do número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de matrícula em Programa de Residência oferecido pela PBH por meio da SMSA ou do HOB, efetuar sua inscrição neste Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher o Formulário de Inscrição informando, obrigatoriamente, o nome completo, o número de seu CPF, o número de sua inscrição no Enare 2024 e se está concorrendo para alguma das vagas reservadas legalmente, para além da ampla concorrência, bem como os seus dados para contato.

4.2.3.1. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição extemporânea, condicional, provisória por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não esteja estabelecido neste Edital.

4.2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.2.5. É assegurado aos candidatos a opção de serem tratados pelo nome social, porém, as publicações serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.

4.2.6.1. A reserva de vagas destinada aos indígenas e quilombolas seguirá os termos do Edital Enare Nº 03/2024.

4.2.7. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e a listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento) serão divulgadas conforme subitem 13.1.1.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022, pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023, pela Lei Federal nº 13.146/15.

5.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.

5.1.2. A apresentação prévia do laudo médico se dará em momento oportuno indicado no respectivo processo realizado pelo Ebserh/MEC, no Enare 2024.

5.1.3. O Município de Belo Horizonte utilizará o resultado do procedimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência realizado pela Ebserh/MEC, no Enare 2024, para fins deste Concurso Público.

5.1.3.1. Não serão aceitos recursos quanto ao procedimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência realizado pela

Ebserh/MEC.

5.2. O candidato com deficiência, assim enquadrado conforme histórico médico apresentado no Enare 2024, para fazer jus à reserva de vagas, deverá declarar-se expressamente pessoa com deficiência no ato de inscrição deste Concurso.

5.3. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 13.1.1.

5.4. O candidato poderá interpor recurso e verificar, via Portal de Serviços da PBH, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/+67091342b119c423135de657>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência. O candidato deverá buscar pelo serviço “Interposição de Recursos - Residência Médica”.

5.5. O candidato que não tiver acesso à internet para interposição de recurso, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 17h00, os computadores disponibilizados pela SMSA no endereço da Diretoria de Educação em Saúde (DESA), atualmente localizada na Rua Frederico Bracher, 103 - sala 305 - Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG.

5.5.1. No local citado no subitem anterior, não serão recebidos recursos escritos e(ou) documentos, sendo estes realizados exclusivamente pela internet, bem como não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do Concurso Público, para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.25 deste Edital.

5.6. A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.6.1. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

5.7. Da Avaliação Biopsicossocial

5.7.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência (PcD) aprovado no programa de residência médica do HOB ou da SMSA será submetido, antes da homologação do resultado final do Concurso Público, à Avaliação Biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PBH, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/22, e avaliação do grau de deficiência conforme pontuação, seguindo parâmetros e critérios técnicos previstos na normatização vigente, classificado como leve, moderada ou grave.

5.7.2 A Avaliação Biopsicossocial será registrada em instrumento proposto pela administração pública, seguindo os mesmos critérios de avaliação propostos para utilização em âmbito nacional.

5.7.3 O candidato deverá comparecer à Avaliação Biopsicossocial com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela PBH por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

5.7.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

5.7.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.7.7 Quando se tratar de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, relatório neuropsicológico (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

5.7.8 A convocação para a Avaliação Biopsicossocial, com local, data e horário determinados, será realizada através de publicação do Diário Oficial do Município - DOM, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, bem

como sua classificação na lista de aprovados.

5.7.9 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

5.7.10 O não comparecimento acarretará a eliminação do Concurso.

5.7.11 O candidato com deficiência que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou que se enquadrar nas situações de que tratam os subitens 5.7.9 e 5.7.10 deste Edital, será eliminado do Concurso.

5.7.12 Conforme art. 52, do Decreto nº 18.369/2023, será eliminado do Concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.7.13 Caso a Avaliação Biopsicossocial conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será impedido de tomar posse.

5.7.14 Caberá pedido de recurso quando da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo conforme o disposto no item 12 deste Edital.

5.7.15 A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do exame admissional, concluir pela inaptidão do candidato, seja pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

5.7.16 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. Exceto se houver agravamento que leve a incapacidade total e permanente.

5.7.17. No momento da Avaliação Biopsicossocial o candidato deverá apresentar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde.

5.7.18. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7.19. O candidato poderá interpor recurso , via Portal de Serviços da PBH, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/+67091342b119c423135de657>, contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial. O candidato deverá buscar pelo serviço “Interposição de Recursos - Residência Médica”.

5.7.20. O candidato que não tiver acesso à internet para interposição de recurso, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 17h00, os computadores disponibilizados pela SMSA no endereço da Diretoria de Educação em Saúde (DESA), atualmente localizada na Rua Frederico Bracher, 103 - sala 305 - Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924/2016, e do Decreto Municipal nº 18.369/2023, e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924/2016.

6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.1.2.2. O Município de Belo Horizonte utilizará o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Ebserh/MEC, no Enare 2024, para fins deste Concurso Público.

6.1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos negros, os candidatos que foram submetidos e aprovados no procedimento de heteroidentificação realizado pelo Enare 2024.

6.1.2.4. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem anterior, terão a inscrição para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros indeferida.

6.1.3. A relação preliminar dos candidatos que foram considerados negros nos termos do subitem 6.1.2.3 será divulgada conforme o subitem 13.1.1.

6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.1.4.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no subitem 12.1 deste Edital.

6.1.5. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.1.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.1.8. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá interpor recurso conforme procedimento previsto no subitem 12.1 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

6.1.9. Não serão aceitos recursos quanto ao procedimento de heteroidentificação que será de responsabilidade da Ebserh/MEC.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público de que trata este Edital e que visa o provimento de cargo efetivo da carreira de Medicina será realizado em 2 (duas) etapas.

7.2. A primeira etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, se constitui no Exame Nacional de Residência de 2024 (Enare 2024).

7.2.1. O Exame Nacional de Residência é de responsabilidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), estatal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) nos termos dos Editais e suas retificações, que dispõem sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do Enare 2024.

7.2.2. O conteúdo programático das provas objetivas do Enare 2024 consta na Matriz de Referência disponível no Portal da Ebserh/MEC, conforme disposto nos Editais que dispõem sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da edição do Enare 2024, da Ebserh/MEC.

7.3. A segunda etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, se constitui no Programa de Residência Médica, ofertado pela SMSA ou pelo HOB, e demanda a frequência e a sua integralização no prazo e nas condições de aproveitamento determinadas na Resolução CNRM nº 4 de 1º de novembro de 2023.

7.3.1. Será convocado para o Programa de Residência Médica o candidato que for aprovado e classificado até o limite de vagas estipulado no quadro abaixo, respeitada a reserva de vagas de acordo com o percentual estipulado pelo Enare 2024.

QUADRO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Especialidade	Total de Vagas
Medicina de família e comunidade	05

QUADRO 2 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Especialidade	Total de Vagas
Anestesiologia	02
Cirurgia geral	05
Clínica médica	12
Ginecologia e Obstetrícia	06
Medicina de família e comunidade	12
Medicina de emergência	04
Medicina intensiva	03
Pediatria	06
Psiquiatria	07
Neurologia	02
Ortopedia e Traumatologia	03

7.3.2. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação neste Concurso Público.

7.3.3. Caso o candidato tenha sido aprovado e classificado concomitantemente dentro do número de vagas destinado a mais de uma reserva legal, será considerada, para fins de convocação, a sua melhor classificação.

7.3.4. Caso o candidato não consiga comprovar seu enquadramento nas reservas legais, seu nome será excluído da lista específica da reserva de vagas e passará a ocupar apenas a classificação na lista geral de ampla concorrência, bem como na lista específica que for devidamente habilitado, caso esteja concorrendo para mais de uma reserva legal de vagas.

7.3.5. Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, será convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

7.3.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas negras que não apresentarem candidatos aprovados e classificados, serão revertidas para a lista geral da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.3.7. Caso os primeiros candidatos aprovados e classificados não sejam habilitados, serão convocados os candidatos excedentes, observada a ordem de classificação e respeitada a reserva de vagas.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público devem ficar atentos às datas de convocação para a habilitação e de convocação para a matrícula no Programa de Residência Médica.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA DO ENARE 2024

8.1. As provas objetivas do Enare 2024 se constituem na primeira etapa deste Concurso Público e serão realizadas conforme as diretrizes, os procedimentos e os prazos constantes dos Editais que tornam pública a realização do Enare 2024, sob a responsabilidade da Ebserh/MEC.

8.2. As datas, o local e os horários de realização das provas do Enare 2024 serão informados pela Ebserh/MEC, por meio de seus Editais de realização.

8.3. O resultado da primeira etapa deste Concurso Público será equivalente ao resultado final do Enare 2024, a ser publicado pela Ebserh/MEC.

8.4. A competência para a atribuição da pontuação nas provas objetivas e análise curricular do Enare 2024 é da Ebserh/MEC, uma vez que correm sob sua responsabilidade.

8.5. A nota final das provas objetivas e da análise curricular do Enare 2024, para a finalidade da classificação na primeira etapa deste Concurso Público, será obtida por meio da nota final do Enare 2024.

8.6. Caberá recurso quanto à Classificação Preliminar, conforme previsto neste Edital.

8.7. A Classificação Preliminar dos candidatos na primeira etapa deste Concurso Público, a decisão dos recursos, eventualmente interpostos, e a divulgação da Classificação Final dos candidatos aprovados, será realizada conforme subitem 13.1.1.

9. DA SEGUNDA ETAPA - DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

9.1. O Programa de Residência Médica, ofertado pela SMSA ou pelo HOB, correspondente à segunda etapa deste Concurso Público, nos termos do Regulamento do Curso, Projeto Pedagógico do Curso e Regulamentos Específicos, terá a duração com carga horária total especificada em seu Projeto Pedagógico, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Especialidade	Duração do Curso	Carga Horária do Curso
Medicina de família e comunidade	2 anos	5760h

QUADRO 4 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Especialidade	Duração do Curso	Carga Horária do Curso
Anestesiologia	3 anos	8640h
Cirurgia geral	3 anos	8640h
Clínica médica	2 anos	5760h
Ginecologia e Obstetrícia	3 anos	8640h
Medicina de família e comunidade	2 anos	5760h
Medicina de emergência	3 anos	8640h
Medicina intensiva	3 anos	8640h
Pediatria	3 anos	8640h
Psiquiatria	3 anos	8640h
Neurologia	3 anos	8640h
Ortopedia e Traumatologia	3 anos	8640h

9.2. A frequência mínima obrigatória exigida para Residência é de 100% (cem por cento) conforme os requisitos da Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023.

9.3. O candidato aprovado e classificado na primeira etapa deste Concurso Público, para fins de ingresso e conclusão do Programa de Residência Médica, deverá:

- a) Atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Regimento Interno da SMSA ou do HOB;
- b) Frequentar assiduamente o Programa de Residência Médica e integralizar o curso no prazo e nas condições de aproveitamento determinadas pela legislação pertinente, de forma a concluir o curso e obter o certificado de conclusão do Programa de Residência Médica; e
- c) Ter sido aprovado nas avaliações previstas e realizadas durante o Programa de Residência Médica, conforme previsto no Regimento Interno da SMSA e do HOB e na legislação vigente.

9.4. Será convocado para a realização da segunda etapa deste Concurso Público o candidato que for aprovado no Enare 2024 e matriculado nos Programas de Residência Médica descritos no ANEXO I, até o limite das vagas ofertadas neste Edital.

9.5. A matrícula no Programa de Residência Médica será realizada obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer no local indicado nas Orientações de Matrícula no site do Enare, durante o período estabelecido em sua convocação.

9.6. Caso o candidato não possa comparecer, no período estabelecido em sua convocação, para efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica, poderá se fazer representar por procuração.

9.7. O candidato aprovado, classificado, habilitado e convocado para matrícula no Programa de Residência Médica que não comparecer no período estabelecido em sua convocação ou não se fazer representar por procuração ou ainda, comparecendo, não atender quaisquer das exigências especificadas neste Edital será eliminado deste Concurso Público.

9.8. Os candidatos convocados para matrícula, terão seu ingresso no Programa de Residência Médica, ofertado pela SMSA ou

pelo HOB, no primeiro semestre de 2025.

9.9. O Resultado Preliminar dos candidatos na segunda etapa deste Concurso Público, a decisão dos recursos, eventualmente interpostos, e a divulgação do Resultado Final dos candidatos aprovados, será realizada conforme subitem 13.1.1.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos no Resultado Final do Enare 2024;
- d) tiver mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

10.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 10.2, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que atender às exigências mínimas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste Concurso Público está condicionado à conclusão da Segunda Etapa - Programa de Residência Médica.

11.2.1. Para os candidatos que concluírem a Segunda Etapa - Programa de Residência Médica deste Concurso Público dentro do prazo correspondente à duração mínima do Programa de Residência no qual está matriculado, a Classificação Final da primeira etapa será considerada para fins do Resultado Final.

11.2.2. Os candidatos que concluírem a Segunda Etapa deste Concurso Público após o prazo mínimo de duração do Programa de Residência no qual está matriculado serão reclassificados para as últimas posições, das respectivas listas de classificação.

11.3. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.4. O resultado final do Concurso será divulgado em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência; e
- c) a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros.

11.5. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de Classificação Final.

11.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos negros.

11.6.1. Os candidatos com deficiência classificados no Concurso Público serão convocados, observada a ordem de classificação e homologação do certame, durante o prazo de validade do Concurso, nos termos da Lei Municipal nº 11.416/2022 e do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

11.6.2. Os candidatos negros classificados no Concurso Público serão convocados, observada a ordem de classificação e homologação do certame, durante o prazo de validade do Concurso, nos termos da Lei Municipal nº 10.924/2016 e do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

11.7. A lotação dos candidatos será definida pela Administração, considerando a necessidade de cada órgão, HOB ou SMSA, a especialidade concluída no Programa de Residência e a ordem de classificação.

11.7.1. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos órgãos, independentemente do local de realização do Programa de Residência Médica.

11.8. A jornada de trabalho dos servidores aprovados neste Concurso Público será distribuída conforme ANEXO I, nos termos da Lei Municipal nº 10.948/2016 e as necessidades do serviço.

11.8.1. A jornada de trabalho poderá ser ajustada, observando os limites estabelecidos no art. 13 da Lei Municipal nº 10.948/2016, para atender às necessidades do serviço, mediante autorização da Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2. O recurso deverá ser interposto pela internet, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/+67091342b119c423135de657> - Serviço "Interposição de Recursos - Residência Médica", disponível das 00h do primeiro dia recursal às 23h59 do terceiro dia recursal.

12.2.1. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar seu recurso, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 17h00, os computadores disponibilizados pela SMSA no endereço da Diretoria de Educação em Saúde (DESA), atualmente localizada na Rua Frederico Bracher, 103 - sala 305 - Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG.

12.3. Os recursos interpostos serão aceitos somente se apresentados dentro do prazo preestabelecido.

12.3.1. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de resultado definitivo.

12.6. Serão indeferidos os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.7. A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, conforme expresso no subitem 12.5.

12.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será realizada conforme subitem 13.1.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

13.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no link "Oportunidades de Trabalho" em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>, considerado o meio oficial de comunicação com o candidato.

13.1.1.1. O Edital regulador do Concurso Público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG.

13.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico <https://dom-web.pbh.gov.br/> e disponibilizado em <https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>.

13.1.2.1. A PBH também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH, pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

13.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que o motivo da eliminação poderá ser solicitado pelo e-mail gevif.processoseletivo@pbh.gov.br.

13.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de **01 (um) ano**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

13.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte poderá homologar, por atos distintos e em épocas distintas, o Resultado Final para cada especialidade.

13.2.2. O prazo para a conclusão do Programa de Residência Médica poderá ser estendido em até um ano a partir do prazo de

duração estabelecido no subitem 9.1.

13.2.3. A homologação para cada especialidade ofertada poderá ocorrer de forma parcial, à medida que os candidatos concluírem o Programa de Residência Médica.

13.2.4. Candidatos que concluírem o curso fora do prazo estabelecido, considerando o subitem 13.2.2, serão eliminados do Concurso Público.

13.2.5. As publicações a serem realizadas após a data de publicação do Edital do concurso serão promovidas por ato da Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB Nº 002/2024.

13.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

13.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

13.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do Poder Executivo Municipal. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

13.6. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.7. A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, no local indicado no subitem 13.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.

13.9. O candidato aprovado neste Concurso poderá solicitar uma Certidão de Aprovação em Processo Seletivo, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

13.9.1 A solicitação da certidão a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Certidão de Aprovação em Processo Seletivo”.

13.10. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

13.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

13.10.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *e-mail* não atualizado;
- b) *e-mail* incorreto informado pelo candidato;
- c) *e-mail* informado de terceiros;
- d) *e-mail* rejeitado como *spam*.

13.10.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13.11. O candidato aprovado deverá manter na GEVIF / Provedor e Informações Funcionais, durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.11.1. A atualização a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço

eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos”.

13.11.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada à Coordenação de Provimento e Informações Funcionais.

13.12. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da lista de aprovados devidamente homologada para a respectiva especialidade, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei nº 7.169/1996.

13.12.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o subitem anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <https://servicos.pbh.gov.br/>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Reclassificação em Processo Seletivo”.

13.12.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido uma única vez.

13.12.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato negro, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez, exclusivamente, na respectiva lista específica.

13.13. A data da convocação para a matrícula na Residência Médica, será utilizada como data prevista para a prova, para fins de postagem do Edital no sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, caso o Enare 2024 já tenha sido realizado.

13.14. Será declarado estável após 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. n.º 19 e na Lei Municipal n.º 7.169/96.

13.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 13.8.

13.16. O Município de Belo Horizonte exime-se da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos para a prestação das provas do Enare 2024 e das demais etapas deste Concurso Público, inclusive as despesas para realização de exames admissionais, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício, ressalvadas as exceções constantes deste Edital.

13.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso.

13.18. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

13.18.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal de Serviços da PBH, <https://servicos.pbh.gov.br/>, o serviço correspondente à “Devolução de Documentos de Posse”, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

13.19. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Comissão Organizadora, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

13.19.1. A impugnação deverá ser realizada virtualmente por meio Portal de Serviços da PBH, <https://servicos.pbh.gov.br/+67091342b119c423135de657>, o serviço correspondente à “Interposição de Recurso - Residência Médica”, direcionada à Comissão Organizadora.

13.19.2. O interessado que não tiver acesso à internet para realizar a impugnação, poderá utilizar, nos dias úteis no horário de 09h00 às 17h00, os computadores disponibilizados pela SMSA no endereço da Diretoria de Educação em Saúde (DESA), atualmente localizada na Rua Frederico Bracher, 103 - sala 305 - Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG.

13.20. O Poder Executivo Municipal, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, a tratar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da necessidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação, ressalvada a utilização de tais dados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Hospital Metropolitano Odilon Behrens para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

13.21. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos dependem de aprovação em Concurso Público;
- b) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

13.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência do Secretário Municipal de Saúde do Município de Belo Horizonte e da Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

13.23. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.24. Os servidores públicos detentores do cargo de médico, integrantes dos quadros da SMSA ou HOB, inscritos para o Programa de Residência Médica a que se refere este Edital, deverão observar a legislação vigente e suas respectivas alterações.

13.25. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas por meio do telefone 3246-1643 e e-mail gevf.processoseletivo@pbh.gov.br.

13.26. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Belo Horizonte, de dezembro de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ANEXOS

ANEXO I – CARGO, ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS, E VENCIMENTO INICIAL

ANEXO II - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

ANEXO III - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

ANEXO I

CARGO, ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Especialidade	Jornada de trabalho	Habilitação exigida	Total de Vagas	Vencimento inicial
Médico	Anestesiologia	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	02	R\$ 7.048,66
	Cirurgia Geral	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	05	R\$ 7.048,66
	Clínica Médica	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	12	R\$ 7.048,66
	Ginecologia e Obstetrícia	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	06	R\$ 7.048,66
	Medicina de Família e Comunidade	40h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	17	R\$ 11.747,78
	Medicina de Emergência	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	04	R\$ 7.048,66
	Medicina Intensiva	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	03	R\$ 7.048,66
	Pediatria	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	06	R\$ 7.048,66
	Psiquiatria	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	07	R\$ 7.048,66
	Neurologia	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	02	R\$ 7.048,66
	Ortopedia e Traumatologia	24h	Curso superior completo de Medicina, registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina e comprovação da especialidade. (certificado de conclusão no Programa de Residência Médica)	03	R\$ 7.048,66

ANEXO II

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.º 2.323, de 06 de outubro de 2022, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º197-seção 1 - pág.318, de 17/10/2022) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e alterações posteriores.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho ou clínico capacitado, sob supervisão de médico do trabalho da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado - DGSA, que definirá pela aptidão ou inaptidão, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados. O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão de seu parecer e também relatórios de médicos assistentes;

- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

- Exames laboratoriais: Hemograma, glicemia de jejum, anti-Hbs quantitativo e urina rotina.

- Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.

- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160 / 100 mmHg : solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de ureia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.

- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: Apto.

- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmhg serão avaliados por médico do trabalho da DGSA ou por ela delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.

- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.

- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.

- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional da DGSA, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.

- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.
- O candidato a cargos administrativos que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato a cargo administrativo que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os cargos que exijam boa acuidade visual, tais como auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de laboratório, médicos de especialidades cirúrgicas, cirurgiões dentistas e cargo de agente comunitário de saúde, ou outros, não será admitido candidato classificado legalmente como deficiente visual nos termos do Decreto 5296/2004.
- Os candidatos aos cargos citados no parágrafo anterior, não classificados como deficientes visuais, mas com visão corrigida abaixo de 0,6 deverão apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade visual e somente serão considerados aptos se o grau de perda visual não comprometer a execução das tarefas do cargo e não colocar em risco a saúde de terceiros.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.

Observação: Os deficientes visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica. (Decreto 3298 de 20/12/99 e Decreto 5296/2004, Art.5.º). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de ureia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se o valor da segunda glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados, deverá encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas e avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista da DGSA ou delegado por ela, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- O candidato ao cargo de médico, em especialidade que dependa de ausculta deverá ter acuidade auditiva que não comprometa a ausculta. Não poderá ingressar como portador de deficiência auditiva.

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.
- Para o cargo cujas atividades principais são externas, serão inaptos candidatos portadores de patologias osteomusculares que contraindiquem caminhadas frequentes e/ou prolongadas e aqueles com impossibilidade ou dificuldade de marcha.

Observação: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) **[nome completo do(a) candidato(a)]**, portador do documento de identidade nº **[número do RG do(a) candidato(a)]**, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) **[descrição das condições]**, CID **[número do CID]**, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades **[descrição das funções/funcionalidades]**.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG), CPF: (número do CPF), residente na (endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome do Procurador), brasileiro(a), portador nº (número do RG), CPF: (número do CPF), para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital SMSA/HOB 01/2024 – Residência Médica”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente. Local e data.

Nome e Assinatura (Assinatura reconhecida em cartório)